



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1065

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Homologação / Adjudicação	3
Revogação / Anulação	3
Editais	3
Edital de Chamamento	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1065

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.223, DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a instalação, em espaços de uso público ou privado, de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, visando sua integração com outras crianças e inclusão social no âmbito municipal e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os playgrounds infantis, instalados ou que venham a ser criados em praças, estabelecimentos de ensino, parques, clubes, áreas de lazer, públicos ou privados, no município de Lins, mediante orçamento próprio, deverão disponibilizar brinquedos adequados e acessíveis ao uso de crianças portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Os brinquedos de que trata o “caput” deste artigo devem ser adequados para o uso simultâneo de crianças com e sem deficiência, visando à integração entre elas, e estarem de acordo com as normas de segurança do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO.

§ 2º - Os locais de que trata o artigo 1º, desta Lei, devem se adequar aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e instalados por pessoal devidamente capacitado, além de contar com total acessibilidade para as crianças “cadeirantes” até o brinquedo.

Art. 2º - As praças, estabelecimentos de ensino, parques, clubes, área de lazer, públicos ou privados, localizados no Município, devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento), de cada brinquedo e identificá-lo para possibilitar sua utilização por crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.098, de 19/12/00.

§ 1º - A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques, escolas e áreas públicas de lazer já existentes será feita de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

§ 2º - As áreas privadas de lazer existentes em locais particulares e de uso comum, tais como clubes, escolas,

associações e similares, terão o prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para se adequarem às disposições aqui previstas.

Art. 3º - Nos locais a que se refere o “caput” do artigo 1º, deverão ser afixadas placas indicativas com a seguinte informação:

“Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 12 de maio de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.224, DE 12 DE MAIO DE 2022

Institui o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho no município de Lins, visando o combate e a prevenção à violência contra a mulher.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Lins, o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência, em especial a violência doméstica e familiar nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07/08/06 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único - Como forma de combate e prevenção à violência, a mulher poderá dizer “Sinal Vermelho” ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um “X”, feita preferencialmente com batom vermelho e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrado com a mão aberta para clara comunicação do pedido.

Art. 2º - O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, conforme descrito no parágrafo único, do artigo 1º, ou ao ouvir o código “Sinal Vermelho”, o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administrações de shopping ou supermercados, proceda a coleta do nome da vítima, seu endereço ou telefone, e ligue imediatamente para o número 190 (Polícia Militar).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1065

Página 3 de 4

Parágrafo único - Sempre que possível, a vítima será conduzida, de forma sigilosa e com discrição, a local reservado no estabelecimento para aguardar a chegada da autoridade de segurança pública.

Art. 3º - Ficará a critério do Poder Público Municipal estabelecer e organizar calendários de atividades relacionadas à presente Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 12 de maio de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** a decisão da comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação nos termos do inciso I do artigo 24 da Lei de Licitações para contratação de empresa especializada para execução de projeto estrutural de fundações Radier, firmada com **ANA CLAUDIA DIAS CONSTRUÇÃO**.

Lins, 03 de maio de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** a decisão da Divisão de Licitação e Departamento Jurídico, que afastou a licitação nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações para contratação de banda musical para os Bailes da Melhor Idade, com a empresa **ADEMIR GARCIA JUNIOR 25713083861**.

Lins, 12 de maio de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito

Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, homologa o processo licitatório e confirma a decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.824, de 11 de janeiro de 2022 pelo critério de "menor valor global" o objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2022 - Processo nº 023/2022, que classificou o objeto do certame à empresa **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**.

Lins/SP, 13 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório Tomada de Preços nº 009/2022 - Processo nº 059/2022, que não havendo participantes, deu-se por DESERTO.

Lins/SP, 13 de maio de 2022

Ailton Pereira Torres - Secretário de Administração

Revogação / Anulação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 REVOGAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, aliados às razões da Secretaria de Trânsito, **REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO 129/2021**, com a determinação de que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO tome as providências necessárias.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 REVOGAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, aliados às razões da Secretaria de Saúde, **REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022**, com a determinação de que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO tome as providências necessárias.

Lins/SP, 13 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, **CONVOCA E CITA**, os (as) Senhores (as):

- LEONARDO ALVES TEIXEIRA, proprietário(a) e ANTÔNIO APARECIDO PEÇANHA, compromissário do imóvel de código: 02-050-001, na cidade de Lins;
- JOÃO LEOPOLDO DE PAULA, proprietário(a) do imóvel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1065

Página 4 de 4

de código: 02-141-009, na cidade de Lins;

- AMBRÓSIO CALDEIRA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-174-002, na cidade de Lins;

- CREUSA MOREIRA BELINATI, proprietário(a) do imóvel de código: 02-179-002, na cidade de Lins;

- MARIA MADALENA BARBOSA, proprietário(a) e MANOEL MENDES BARBOSA, compromissário do imóvel de código: 02-198-001-001, na cidade de Lins;

- S2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LINS SPE LTDA, proprietário(a) e LUIZ CARLOS ALVES SENNE, compromissário do imóvel de código: 02-415-015, na cidade de Lins;

- S2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LINS SPE LTDA, proprietário(a) e SÉRGIO FERNANDO VALADÃO DE FREITAS, compromissário do imóvel de código: 02-426-005, na cidade de Lins;

- WESLEY SILVA BORGES, proprietário(a) do imóvel de código: 03-454-002, na cidade de Lins;

- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU-COHAB, proprietário(a) e AMBROSINA PAIXÃO, compromissário do imóvel de código: 03-237-014 na cidade de Lins;

- VOSTER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., proprietário(a) do imóvel de código: 04-031-096, na cidade de Lins;

- ARACY MELGES DE ANDRADE GARCIA - ESPOLIO, proprietário(a) e RONALDO GARCIA CHAGAS, compromissário do imóvel de código: 04-112-008, na cidade de Lins;

- ARACY MELGES DE ANDRADE GARCIA - ESPOLIO, proprietário(a) e RONALDO GARCIA CHAGAS, compromissário do imóvel de código: 04-117-005, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 99723-6450 ou (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 13 de maio de 2022.

Olivaldo Peron

**Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação**